PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Rio Negrinho - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° **83.102.756/0001-79**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FILAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 15259/2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo conduzido por pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n° 16298 de 6 de março de 2025.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido por pregoeiro(a) oficial do Município de Rio Negrinho, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ (acesso identificado), conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Início: às 9h do dia 25/09/2026 até às 9h do dia 09/10/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**Às 9h05min do dia 09/10/2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	**https://comprasbr.com.br/**
MODO DE DISPUTA:	Aberto
REGISTRO DE PREÇOS:	Não
INSTRUMENTO CONTRATUAL:	Contrato
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	Sim
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA:	Não
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP:	Sim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

EXIGE AMOSTRA:	Não
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:	Até o 3° dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal de Licitações Compras BR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por ITEM.
VALOR TOTAL MÁXIMO:	**R$ 16.141,80** (dezesseis mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos).
MARGEM DE LANCES:	Mínimo de 1% (um por cento).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando-se, também, para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FILAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM SOFTWARE DE GESTÃO DE SENHAS, 2 TOTENS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM TELEVISOR DA ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 O produto/serviço, objeto da presente licitação, deverá atender aos padrões mínimos de qualidade, garantia e assistência técnica, exigidos para o mesmo, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/90), sendo que os produtos/serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3 Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência e diferentes do exigido.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

2.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Rio Negrinho https://rionegrinho.atende.net/, no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e no Portal Nacional de

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Contratações Públicas - PNCP.

2.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho em seu portal https://rionegrinho.atende.net/ e no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

2.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

2.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho/SC.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe Art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

3.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço https://comprasbr.com.br/, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.7 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/

3.8 O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, orçamento estimado e demais agentes públicos envolvidos na fase interna da licitação, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O PREGÃO será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal Compras BR, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitações COMPRAS BR e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao Portal de Licitações Compras BR, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via chat ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

4.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaça as condições deste Edital.

5.2 Da participação das **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**:

5.2.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.3.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.3.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.3.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.3.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.3.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5 A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Licitações Compras BR, no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

5.6 Será assegurado, em conformidade com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.7 Comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas:

5.7.1 A obtenção de benefícios dos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do Art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.7.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.4 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

I. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

II. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006.

5.7.5 **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.133/2021.**

5.7.6 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Rio Negrinho, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

5.8 Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

5.8.1 Certificado do MEI obtido através do site http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

5.9 Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.9.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.3 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

6. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que atuará mediante a

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

6.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

6.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Licitações Compras BR.

6.3.2 Ao Portal de Licitações Compras BR se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.3.3 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital nos veículos oficiais, no Portal Compras BR e no sítio oficial do município.

6.4 As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Rio Negrinho.

6.5 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.6 O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.7 **Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.**

6.8 Se ocorrer a desconexão o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

comunicação expressa do pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/.

6.10 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.11 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.12 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/.

6.13 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.14 O pregoeiro, verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.15 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.16 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1 O prazo para acolhimento e encerramento das propostas eletrônicas se dará de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo deste edital.

7.2 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta eletrônica no prazo descrito no preâmbulo deste edital.

7.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta readequada (escrita) ao último lance ofertado, bem como os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente no formato PDF, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

7.4 Os documentos de habilitação poderão ser cadastrados concomitantemente com a proposta eletrônica ou poderão ser apresentados somente pelo licitante vencedor, após a disputa, no prazo de 2 (duas) horas da convocação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

7.5 Até a data limite para cadastramento, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

7.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

7.7 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.9 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços eletrônica em conformidade com o item 7, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.1.1.1 Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

8.1.1.2 Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.

8.1.1.3 Caso a empresa não apresente os documentos nos termos do subitem anterior, o pregoeiro solicitará a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

8.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

8.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão informar sua condição junto ao Portal Compras

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

BR, em campo específico para tal, declarando com isso, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estarem enquadradas como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos devem conhecer na íntegra, estando aptas, portanto, a exercer o direito de preferência".

8.4.1 Caso a empresa não se cadastre como ME/EPP junto ao Portal Compras BR, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

8.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

8.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO por ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

8.5.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.7 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.8 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.8.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.9 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação **(preços e diferenças inexequíveis ou excessivas**), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

8.12 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo preservada a identidade do licitante, a qual só é levada a conhecimento público, após o término da disputa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

8.14 Durante a disputa o chat de mensagens é exclusivo para dúvidas a respeito dos lances ou eventuais pedidos de cancelamento de lance enviado equivocadamente. As dúvidas referentes ao edital e ao objeto da licitação não serão respondidas via chat de mensagens durante a disputa. A licitante deverá pedir esclarecimentos ou esclarecer as dúvidas pertinentes à licitação antes da sessão de disputa virtual.

8.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.16 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.17 A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.21 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.22 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

8.24 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.24.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.25 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.25.1 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.24.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

8.26 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.25, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.27 O disposto nos itens 8.24 ao 8.25 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

8.28 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá promover, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.29.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá, preferencialmente, responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

8.29.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.31 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.31.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.32 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.33 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.34 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8.35 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal Compras BR, a proposta readequada ao último lance ofertado, e os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.35.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.35.2 de oficio, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.36 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.37 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do Art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.38 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.39 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.40 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º):

8.40.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.40.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.41 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.42 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.35.

8.43 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.44 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.45 O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho.

8.45.1 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.46 O sistema eletrônico do Portal Compras BR disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8.47 **Os licitantes deverão consultar o sistema frequentemente, para verificar as mensagens registradas pelo pregoeiro, o qual não se responsabiliza pela perda de prazos por parte dos licitantes, se estes não acompanharem as mensagens registradas na plataforma eletrônica, tanto durante, quanto após o término da disputa.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA E PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL

9.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no "VALOR DO ITEM", exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.3 deste Edital.

9.1.1 Os procedimentos para cadastramento e envio da proposta eletrônica constam do item 8 deste edital. A proposta eletrônica deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

9.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

9.3 A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA ao último lance, deverá ser apresentada após a convocação e no prazo estipulado pelo pregoeiro e, preferencialmente, deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representa legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

9.3.1 Descrição completa e detalhada do item, especificando a marca, fabricante, o preço unitário e total.

9.4 O preço deverá ser expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais e a proposta deverá conter:

9.4.1 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

9.4.2 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;

9.4.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.4.4 Especificação do prazo de entrega do objeto desta licitação.

9.5 Para elaboração da proposta readequada, poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO V deste edital.

9.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.8 No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

10.1.1 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra: a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela. b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial. b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

10.2.2 O Município de Rio Negrinho reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

10.2.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União, link https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

10.2.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente para validar documentos e as publicações oficiais das penalidades na imprensa oficial, caso exista alguma restrição.

10.2.5 Constatada a existência de sanção que impeça a licitante de participar de licitação ou contratar, que se estenda ao âmbito do Município de Rio Negrinho, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 As declarações e as propostas de preços deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

10.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4.3 Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.5 <u>Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:</u>

10.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

10.5.1.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006. Poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO III deste edital.

10.5.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente).

d) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).

e) Certidão Negativa de Débitos do "FGTS".

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5.2.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

10.5.4 Das Declarações e da Proposta Readequada:

a) Declaração unificada (**conforme Anexo II**);

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, **de acordo com o modelo Anexo III deste edital**. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.133/2021. (exigência somente para as microempresas e empresas de pequeno porte);

c) Proposta readequada nos termos do item 9 do presente edital (**conforme Anexo V**).

11. DOS RECURSOS

11.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/, em conformidade com o que dispõe o Art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

11.1.1 Ao final da análise da habilitação e da proposta readequada, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da Compras BR, a(s) data(s) e horário(s) que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para "**em adjudicação"**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, em campo próprio do sistema Compras BR, no prazo de **30 (trinta) minutos.** Manifestada a intenção em interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para impetrá-lo, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

11.1.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2 O prazo para apresentação de contrarrazões dos demais licitantes será o mesmo do recurso, qual seja,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/, em consonância com o preceito no §4º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Rio Negrinho e Portal de licitações Compras BR e no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

11.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

11.4.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no presente edital.

11.5 Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

11.5.1 Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

11.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Licitações Compras BR e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: https://rionegrinho.atende.net/.

11.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

com como condição para conhecimento e apreciação.

11.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.12 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

11.13 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

11.14 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/, de forma automática pelo sistema provedor.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

12.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para posterior assinatura do contrato.

13.2 Homologada a licitação, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

13.2.1 Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.2 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração Pública poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO PODER DE DILIGÊNCIA (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

14.1 É facultada ao pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º):

14.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.2.3 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

14.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 14.2, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema.

14.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme disposto no Art. 39, § 6º da IN SEGES 73/2022.

14.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

14.6 O pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta readequada.

14.7 Havendo falhas na proposta readequada, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

14.8 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o Art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: **64**/03.002.2034.0004.0122.0003.3.3.3.90.0000000000, do orçamento vigente da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**

16.1.2.4 **Deixar de apresentar amostra (quando solicitada) ou documentos referentes a proposta;**

16.1.2.5 **Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;**

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5 Fraudar a licitação.

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

16.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de 5 (cinco) dias corridos do encaminhamento do e-mail.

17. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

17.1 A implantação da solução deverá ser concluída **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Compra ou documento equivalente.

17.2 O prazo compreende o fornecimento dos equipamentos, instalação física dos totens, configuração do sistema, integração com o televisor disponibilizado pela Administração, realização dos testes operacionais, treinamento dos usuários e disponibilização da solução em pleno funcionamento.

17.3 Eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA antes do término do prazo, cabendo à Administração avaliar sua pertinência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

17.4 A solução será implantada no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Pedro Simões de Oliveira, nº 315, Centro, Rio Negrinho/SC, ou em outro local indicado pela Administração Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

18.1 Contratada:

18.1.1 A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

18.1.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

18.1.2 Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.1.3 Se o Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

18.1.4 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da Contratada.

18.1.5 A Contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

18.1.6 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços/entrega referentes ao objeto desta licitação.

18.1.7 A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

18.1.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.1.9 Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as exigências contidas no Edital e no Termo de Referência.

18.1.10 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o bem contratado/adquirido, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

18.1.11 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Contratante e a terceiros, durante a execução do contrato, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

18.1.12 Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho – SC.

18.2 Contratante:

18.2.1 O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/2021.

18.2.2 Constituem obrigações do Contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

18.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

18.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

18.2.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

18.2.7 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

18.2.8 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

19.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de prestação dos serviços, mediante atesto do Fiscal do Contrato.

19.2 O primeiro pagamento ficará condicionado à conclusão da implantação, instalação, configuração, integração, testes e treinamento, bem como ao aceite da solução pela Administração.

19.3 Não haverá pagamento adicional ou específico pela implantação, instalação, configuração, integração, testes e treinamento inicial, devendo todos os respectivos custos estar integralmente incluídos no preço ofertado pela CONTRATADA.

19.4 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução contratual, incluindo a disponibilidade da solução, o funcionamento dos equipamentos disponibilizados, o suporte técnico, a manutenção, as atualizações e o cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

19.5 Não serão pagos serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações contratadas.

19.6 Havendo inconsistência na documentação fiscal, falha na prestação dos serviços ou pendência de aceite, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

19.7 O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal exigida e ao efetivo cumprimento das condições de fornecimento e das exigências técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I.

19.8 A Nota Fiscal deverá conter as informações exigidas pela legislação tributária e pelos procedimentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

internos do Município.

19.9 O pagamento será efetuado na conta bancária indicada pela Contratada.

19.10 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.11 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da Contratada.

19.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.13 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita a contratada às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

19.14 Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

19.15 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da Contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

19.16 O preço, constante no presente Termo, caracterizando o valor unitário do objeto é fixo e irreajustável, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista alínea "d" do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

19.17 Na hipótese de solicitação de revisão de preço pela empresa Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

19.18 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

19.19 Fica facultado à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

19.20 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

19.21 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados em contrato.

19.21.1 O reajuste previsto no item anterior deverá ser solicitado pela Contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.22 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

19.22.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20. DO RECEBIMENTO

20.1 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório da entrega do(s) objeto(s), mediante sua certificação na(s) nota(s) fiscais emitida(s) pela contratada.

20.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, cabendo à fiscalização não certificar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

20.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.3.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

21.2 A verificação da perfeita execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento e seus anexos.

21.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do Art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.4 As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.5 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º).

21.7 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.9 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.11 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.259/2023.

21.12 As atribuições da gestão e do fiscal do contrato estão definidas no artigo 35 do Decreto Municipal nº 15.259/2023.

22. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 Aditivos:

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

22.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 15.259/2023 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento;

b) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.1.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

22.1.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.1.4 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos/entrega, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

22.1.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.1.6 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.1.7 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

22.1.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III. Alterações na razão ou na denominação social da contratada;

IV. Empenho de dotações orçamentárias.

22.2 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

22.2.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois a simples oscilação de mercado, por si só, não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, devendo considerar a variável na equação negocial no momento da formação de seus preços e da estipulação das obrigações contratuais.

22.2.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.2.3 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

22.2.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar a contratada do compromisso sem aplicação de penalidades.

22.2.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

22.2.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

22.2.7 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Sem prejuízo das regras previstas nos Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, Decreto Municipal nº 15.259/2023 e demais disposições da legislação vigente.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.2 A extinção contratual, em favor da Contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.3 A extinção contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

25. DO PREGÃO

25.1 A critério do Município de Rio Negrinho, este pregão poderá:

a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) Ser revogado, a juízo do Município de Rio Negrinho, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Rio Negrinho e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no Art. 54 da Lei 14.133/2021.

25.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Art. 149 da Lei nº 14.133/2021;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos https://comprasbr.com.br/ e http://rionegrinho.atende.net.

26.4 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

26.5 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Proposta Readequada.

27. DO FORO

27.1 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, será competente o Foro da Cidade de Rio Negrinho - SC, com renúncia aos demais.

Rio Negrinho, 22 de setembro de 2026.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967

Consultor Jurídico

FLAVIA ODORIZZI HACKE

Secretária de Administração e Recursos Humanos

JOSIMA MACHADO DE SOUZA

Controladora Geral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente termo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FILAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM SOFTWARE DE GESTÃO DE SENHAS, 2 TOTENS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM TELEVISOR DA ADMINISTRAÇÃO,** de acordo com as especificações constantes do presente termo, compreendendo os itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SOLUÇÃO INTEGRADA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FILAS - Contratação mensal de solução integrada de gerenciamento eletrônico de filas e atendimento ao público, incluindo licenciamento do software, disponibilização, em regime de comodato, de 2 (dois) totens emissores de senhas com impressora térmica e hardware necessário, implantação, configuração, integração com 1 (um) televisor disponibilizado pela Administração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante a vigência contratual.	12	Mês	R$ 1.345,15	R$ 16.141,80
				TOTAL	**R$ 16.141,80**

1.2 A solução descrita acima consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atualização de solução integrada de gerenciamento eletrônico de filas e atendimento ao público, incluindo software de gestão de senhas com usuários de acesso ilimitados, disponibilização, em regime de comodato, de 2 (dois) totens emissores de senhas com impressora térmica integrada, hardware necessário ao funcionamento da

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

solução, licenciamento de uso, serviços de instalação e integração com 1 (um) televisor disponibilizado pela Administração Municipal para exibição centralizada das chamadas, de modo que as senhas emitidas em qualquer um dos totens sejam registradas no mesmo sistema de filas e possam ser chamadas pelos atendentes, com exibição no televisor disponibilizado pela Administração, visando organizar, controlar e otimizar o atendimento aos cidadãos no Município de Rio Negrinho/SC.

1.3 As especificações dos itens constantes no Portal de Licitações Compras BR podem aparecer resumidas ou, devido a cadastros anteriores a este processo, podem apresentar alguma divergência referente a medida e/ou descrição. Em vista disso, para elaboração da proposta readequada, considerar-se-á, somente, a descrição/especificação dos itens conforme tabela do objeto indicada acima.

1.4 Os valores de referência constantes dos itens do presente Termo de Referência serão os máximos admitidos para contratação, os itens cujos valores após disputa ultrapassem o estipulado, serão desclassificados.

1.5 O valor total estimado do presente termo é de **R$ 16.141,80** (dezesseis mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos).

1.6 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 15.259/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021", que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Rio Negrinho/SC.

1.7 A estimativa de preços foi formada a partir da coleta de orçamentos de empresas que atuam no ramo do objeto do presente processo licitatório. Para definição do valor de referência utilizou-se a mediana, por representar medida menos sensível a valores extremos e mais adequada para evitar distorções na formação do preço estimado, estando de acordo com o que estabelece o item "a", inciso IV, art. 43, do Decreto nº 15.259 de 09 de maio de 2023.

1.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.9 O futuro contrato referente ao presente processo licitatório terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a vigência máxima decenal e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar, modernizar e qualificar a solução atualmente utilizada pela Administração Municipal de Rio Negrinho para gerenciamento eletrônico de filas e atendimento ao público, atualmente composta por sistema informatizado e 1 (um) totem emissor de senhas.

2.2 A nova contratação permitirá a disponibilização de solução integrada com 2 (dois) totens emissores de senhas, gerenciamento centralizado das filas, controle da ordem de atendimento, observância das prioridades legais, monitoramento dos tempos de espera e atendimento, geração de informações gerenciais para apoio à gestão e exibição das chamadas e de conteúdos institucionais em televisor disponibilizado pela Administração.

2.3 A contratação busca assegurar maior capacidade operacional, continuidade e organização do atendimento, bem como melhorar o controle das filas, a eficiência dos serviços e a qualidade do atendimento prestado aos cidadãos.

2.4 A contratação deverá ocorrer em lote único, tendo em vista a natureza integrada da solução, em que software, totens emissores de senhas, impressoras térmicas, hardware, implantação, suporte técnico, manutenção e integração com o televisor dependem de funcionamento conjunto. O parcelamento do objeto poderia comprometer a compatibilidade técnica, dificultar a responsabilização por falhas e prejudicar a continuidade do atendimento ao público.

3. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO:

3.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar solução integrada de gerenciamento eletrônico de filas e atendimento ao público, contemplando software, licenciamento de uso, 2 (dois) totens emissores de senhas com impressora térmica integrada, hardware e demais componentes necessários ao funcionamento da solução, módulo de atendimento, módulo administrativo, painel gerencial, relatórios, integração com 1 (um) televisor disponibilizado pela Administração, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atualizações durante toda a vigência contratual.

3.1.2 A solução deverá operar de forma integrada e centralizada, de modo que as senhas emitidas em qualquer um dos 2 (dois) totens sejam registradas no mesmo ambiente de gerenciamento, observem as filas,

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

serviços e prioridades configuradas e possam ser chamadas pelos atendentes, com exibição das chamadas no televisor disponibilizado pela Administração.

3.1.3 Todos os softwares, equipamentos, componentes, licenças, serviços e configurações indispensáveis ao funcionamento regular da solução deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional por elemento necessário ao atendimento dos requisitos deste Termo de Referência.

3.1.4 Serão admitidas diferentes arquiteturas, tecnologias, sistemas operacionais, bancos de dados, linguagens de programação, ambientes de hospedagem e formas de implementação, desde que a solução atenda integralmente aos requisitos funcionais, operacionais, de segurança, desempenho e disponibilidade previstos neste Termo de Referência.

3.1.5 Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico.

3.1.6 EMISSÃO DE SENHAS PELOS TOTENS: A solução deverá permitir, no mínimo:

a) Emissão de senhas pelos 2 (dois) totens disponibilizados;

b) Seleção, pelo cidadão, do serviço ou tipo de atendimento desejado;

c) Emissão de senhas normais e prioritárias, observadas as prioridades legais aplicáveis;

d) Configuração dos serviços disponíveis em cada totem;

e) Identificação clara da senha emitida;

f) Impressão da senha em ticket por impressora térmica integrada;

g) Identificação do serviço ou fila correspondente no ticket, quando configurado;

h) Configuração da numeração ou identificação das senhas;

i) Configuração da interface dos totens de forma clara e adequada ao atendimento ao público;

j) Personalização básica da interface com identificação, logomarca ou elementos da identidade visual da Administração;

k) Controle centralizado das senhas emitidas, independentemente de qual dos 2 (dois) totens tenham sido utilizados.

3.1.7 GERENCIAMENTO DAS FILAS: A solução deverá permitir, no mínimo:

a) Criação, edição, ativação e inativação de filas;

b) Criação de diferentes serviços de atendimento;

c) Associação de um ou mais serviços às respectivas filas;

d) Definição das regras de prioridade aplicáveis a cada fila;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

e) Tratamento diferenciado entre senhas normais e prioritárias;

f) Configuração da ordem de chamada;

g) Chamada com base na ordem de chegada e nas regras de prioridade estabelecidas;

h) Configuração do número máximo de rechamadas ou mecanismo funcional equivalente;

i) Cancelamento de senhas;

j) Registro de não comparecimento;

k) Transferência ou redirecionamento de uma senha para outra fila ou serviço;

l) Retorno de senha à fila quando necessário;

m) Registro do histórico das ocorrências relacionadas à senha;

n) Possibilidade de acompanhamento da quantidade de senhas aguardando atendimento e dos respectivos tempos de espera.

3.1.8 MÓDULO DE ATENDIMENTO: A solução deverá disponibilizar módulo de atendimento para utilização pelos servidores, contendo, no mínimo:

a) Autenticação individual do usuário;

b) Identificação do atendente;

c) Associação do atendente ao respectivo guichê, baia ou ponto de atendimento;

d) Visualização das senhas disponíveis para atendimento;

e) Chamada da próxima senha de acordo com as filas e regras de prioridade configuradas;

f) Rechamada de senha;

g) Chamada de senha específica, quando autorizada;

h) Início e encerramento do atendimento;

i) Registro de não comparecimento;

j) Cancelamento de atendimento, quando cabível;

k) Transferência ou redirecionamento da senha para outro serviço ou fila;

l) Registro de pausas ou intervalos do atendente, quando utilizado pela Administração;

m) Identificação do serviço ou fila correspondente à senha;

n) Exibição do tempo de espera da senha;

o) Exibição ou registro do tempo de atendimento;

p) Consulta às informações operacionais necessárias à realização do atendimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

3.1.9 MÓDULO ADMINISTRATIVO: A solução deverá possuir módulo administrativo acessível por usuários autorizados, possibilitando, no mínimo:

a) Cadastro, edição, ativação e inativação de usuários;

b) Configuração de diferentes perfis ou níveis de acesso;

c) Cadastro de administradores, gestores e atendentes, ou estrutura funcional equivalente;

d) Cadastro e configuração de unidades ou ambientes de atendimento;

e) Cadastro e configuração de setores;

f) Cadastro e configuração de serviços;

g) Cadastro e configuração de filas;

h) Cadastro e configuração de guichês, baias ou terminais;

i) Vinculação dos atendentes aos respectivos serviços, filas ou unidades;

j) Configuração das prioridades;

k) Configuração de motivos de pausa, cancelamento, não comparecimento e demais ocorrências operacionais;

l) Configuração das opções apresentadas nos totens;

m) Configuração das informações apresentadas ou impressas nas senhas;

n) Gerenciamento das regras de chamada e rechamada;

o) Gerenciamento das informações e parâmetros necessários à operação regular do sistema.

3.1.10 USUÁRIOS E CONTROLE DE ACESSO:

3.1.10.1 A solução deverá permitir quantidade ilimitada de usuários cadastrados e ativos, abrangendo todos os servidores necessários à operação, administração, gestão e fiscalização do sistema durante toda a vigência contratual, sem cobrança adicional em razão da quantidade de usuários.

3.1.10.2 Deverá ser possível estabelecer perfis, papéis ou permissões distintos, de modo que cada usuário tenha acesso apenas às funcionalidades compatíveis com suas atribuições.

3.1.10.3 A solução deverá permitir, no mínimo, a existência de perfis equivalentes a administrador, gestor e atendente, admitidas outras denominações ou estruturas de controle de acesso funcionalmente equivalentes.

3.1.10.4 A inclusão, exclusão, ativação, inativação e alteração de usuários deverá poder ser realizada por usuário autorizado da Administração, sem necessidade de contratação adicional.

3.1.11 CHAMADA DAS SENHAS E INTEGRAÇÃO COM TELEVISOR: A solução deverá integrar-se a 1 (um)

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

televisor disponibilizado pela Administração e permitir, no mínimo:

a) Exibição destacada da senha chamada;

b) Indicação do guichê, baia ou ponto de atendimento;

c) Identificação do serviço ou fila correspondente, quando aplicável;

d) Exibição das últimas senhas chamadas;

e) Sinalização sonora, vocalização ou outro recurso auditivo adequado à chamada do cidadão;

f) Repetição ou rechamada da senha;

g) Apresentação das chamadas de forma clara e legível;

h) Funcionamento integrado com os 2 (dois) totens e com os módulos de atendimento.

3.1.12 EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS: O televisor utilizado para chamada das senhas deverá também permitir a exibição de conteúdos institucionais fornecidos ou definidos pela Administração, simultaneamente ou de forma intercalada com as chamadas, sem prejudicar a identificação da senha chamada. A solução deverá permitir, no mínimo:

a) Exibição de imagens;

b) Exibição de vídeos;

c) Exibição de avisos ou mensagens institucionais;

d) Inclusão, alteração e exclusão dos conteúdos exibidos;

e) Configuração dos conteúdos pela Administração ou pela CONTRATADA, conforme a forma de operação da solução;

f) Utilização da área destinada às chamadas de forma prioritária sempre que uma nova senha for chamada;

g) Exibição de conteúdos provenientes de links ou páginas web;

h) Programação dos conteúdos por data, horário ou período de exibição;

i) Organização dos conteúdos em sequência, grade ou lista de reprodução, ou recurso equivalente;

j) Utilização simultânea da tela para exibição das chamadas de senhas e de conteúdos institucionais ou audiovisuais, de forma que a exibição das mídias não impeça nem prejudique a visualização das chamadas.

3.1.13 MONITORAMENTO OPERACIONAL: A solução deverá permitir aos usuários autorizados acompanhar a situação do atendimento, contendo, no mínimo:

a) Senhas aguardando atendimento;

b) Quantidade de senhas em espera;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

c) Identificação das filas;

d) Última senha chamada;

e) Tempo de espera das senhas

f) Tempo médio de espera;

g) Atendimentos em andamento;

h) Tempo de atendimento;

i) Tempo médio de atendimento;

j) Atendentes em operação;

k) Quantidade de atendimentos realizados;

l) Senhas canceladas ou com registro de não comparecimento;

m) Situação geral das filas.

3.1.13.1 As informações deverão ser atualizadas em tempo real ou em intervalo suficientemente curto para permitir o acompanhamento operacional do atendimento.

3.1.14 DASHBOARD: A solução deverá disponibilizar painel, dashboard ou funcionalidade equivalente para acompanhamento consolidado da operação, permitindo ao gestor visualizar, de forma simples e organizada, os principais indicadores relacionados ao atendimento. O painel deverá apresentar, no mínimo, informações referentes a:

a) Quantidade de cidadãos aguardando;

b) Quantidade de atendimentos realizados;

c) Quantidade de senhas canceladas ou não atendidas;

d) Tempo médio de espera;

e) Tempo médio de atendimento;

f) Situação das principais filas;

g) Quantidade de atendentes em operação;

h) Indicadores que permitam identificar situações de espera ou atendimento fora dos parâmetros normais da unidade.

3.1.15 RELATÓRIOS GERENCIAIS E OPERACIONAIS: A solução deverá permitir a geração de relatórios gerenciais e operacionais, com possibilidade de seleção ou filtragem por período e, quando aplicável, por serviço, fila ou atendente. Os relatórios deverão disponibilizar, no mínimo:

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

a) Quantidade de senhas emitidas;

b) Quantidade de senhas atendidas;

c) Quantidade de senhas canceladas;

d) Quantidade de não comparecimentos;

e) Quantidade de atendimentos por serviço;

f) Quantidade de atendimentos por fila;

g) Quantidade de atendimentos por atendente;

h) Tempo médio de espera;

i) Tempos mínimo, médio e máximo de espera;

j) Tempo médio de atendimento;

k) Tempos mínimo, médio e máximo de atendimento;

l) Histórico ou detalhamento dos atendimentos;

m) Informações suficientes para acompanhamento da produtividade e dos tempos de atendimento.

3.1.15.1 Os relatórios deverão poder ser visualizados no próprio sistema e exportados em pelo menos um formato de dados tratável pela Administração, como CSV, XLS/XLSX ou equivalente, e em formato próprio para visualização ou impressão, como PDF ou equivalente.

3.1.16 TOTENS EMISSORES DE SENHAS: Deverão ser disponibilizados 2 (dois) totens emissores de senhas, contendo todos os componentes necessários ao funcionamento da solução. Cada equipamento deverá possuir, no mínimo:

a) Estrutura física adequada à utilização em ambiente interno de atendimento ao público;

b) Tela sensível ao toque ou mecanismo de interação funcionalmente equivalente;

c) Impressora térmica integrada;

d) Capacidade de processamento e armazenamento compatível com o software ofertado;

e) Interface de comunicação necessária à integração com a solução;

f) Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura disponibilizada pela Administração (220 V);

g) Componentes e periféricos necessários ao pleno funcionamento;

h) Acesso adequado para manutenção dos componentes internos;

i) Condições adequadas de segurança e estabilidade física;

j) Apresentação compatível com ambiente de atendimento ao público;

k) Perfeito estado de funcionamento e conservação durante toda a vigência contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

3.1.16.1 Não serão exigidos fabricante, modelo, processador, quantidade específica de memória, tipo ou capacidade de armazenamento, marca de impressora ou características construtivas específicas, desde que os equipamentos sejam suficientes para garantir desempenho, estabilidade e pleno funcionamento da solução.

3.1.16.2 Os 2 (dois) totens emissores de senhas, respectivas impressoras térmicas, componentes internos, periféricos e demais hardwares fornecidos pela CONTRATADA serão disponibilizados em regime de comodato durante toda a vigência contratual, permanecendo de propriedade da CONTRATADA, não ocorrendo transferência de propriedade ao Município.

3.1.16.3 Encerrado o contrato, por término de vigência, não prorrogação ou qualquer outra forma de extinção, caberá à CONTRATADA promover, às suas expensas, a retirada integral dos equipamentos, componentes, periféricos, cabos e demais materiais de sua propriedade instalados para execução da solução, deixando o local em condições adequadas, sem ônus para a Administração.

3.1.16.4 Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA será responsável pela manutenção, reparo e substituição dos equipamentos disponibilizados em comodato sempre que necessário para assegurar o pleno funcionamento da solução, sem custos adicionais para o Município.

3.1.17 HARDWARE PARA INTEGRAÇÃO COM O TELEVISOR:

3.1.17.1 Caso a solução ofertada necessite de equipamento adicional para permitir a integração com o televisor disponibilizado pela Administração, como computador, controlador, player, set-top box ou equipamento funcionalmente equivalente, caberá à CONTRATADA fornecê-lo, instalá-lo, configurá-lo, mantê-lo e substituí-lo quando necessário, sem custo adicional para o Município.

3.1.17.2 Não haverá exigência de fabricante, sistema operacional ou configuração específica, devendo o equipamento possuir capacidade suficiente para assegurar o funcionamento regular da chamada de senhas e dos conteúdos institucionais.

3.1.17.3 Eventuais equipamentos adicionais fornecidos para integração com o televisor também serão disponibilizados em regime de comodato, aplicando-se a eles as mesmas condições de manutenção, substituição e retirada previstas para os demais equipamentos da solução.

3.1.18 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: A solução deverá possuir mecanismos compatíveis com boas práticas de segurança da informação, incluindo, no mínimo:

a) Autenticação de usuários;

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

b) Controle de acesso conforme perfil ou permissão;

c) Comunicação criptografada quando houver transmissão de informações por rede pública ou internet;

d) Proteção contra acessos não autorizados;

e) Registro de acessos ou operações administrativas relevantes;

f) Mecanismos destinados à preservação da integridade e disponibilidade das informações;

g) Procedimentos de backup ou mecanismo tecnicamente equivalente para preservação dos dados necessários à operação;

h) Observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais.

3.1.19 CONTINUIDADE DA OPERAÇÃO:

3.1.19.1 A solução deverá possuir mecanismos destinados a reduzir os impactos de falhas temporárias de comunicação, de equipamentos ou de componentes da solução, garantindo a preservação dos registros realizados e a retomada adequada da operação após o restabelecimento do serviço.

3.1.19.2 Em caso de indisponibilidade temporária do link de comunicação com o ambiente central da solução, os totens deverão permanecer aptos à emissão local de senhas, de modo a reduzir a interrupção do atendimento ao público.

3.1.19.3 Após o restabelecimento da comunicação, os registros gerados durante o período de indisponibilidade deverão ser sincronizados com o ambiente central da solução, de forma automática ou por mecanismo funcional equivalente, preservando a integridade e a consistência das informações.

3.1.20 IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: A implantação deverá abranger, no mínimo:

a) Disponibilização e instalação dos 2 (dois) totens;

b) Instalação e configuração dos demais equipamentos necessários;

c) Disponibilização e configuração do software;

d) Configuração dos serviços, filas e prioridades;

e) Configuração dos usuários e perfis iniciais;

f) Configuração dos guichês ou pontos de atendimento;

g) Integração dos 2 (dois) totens com o sistema;

h) Integração com o televisor disponibilizado pela Administração;

i) Configuração da exibição dos conteúdos institucionais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

j) Realização de testes de emissão de senhas;

k) Realização de testes de chamada e rechamada;

l) Realização de testes das prioridades;

m) Realização de testes da integração com o televisor;

n) Validação dos relatórios e das principais funcionalidades;

o) Treinamento dos usuários indicados pela Administração;

p) Disponibilização da solução em condições de plena utilização.

3.1.20.1 A implantação, instalação, configuração, testes e demais atividades necessárias à disponibilização inicial da solução deverão ser realizadas presencialmente nas dependências da Administração sempre que a natureza da atividade exigir atuação no local.

3.1.20.2 O treinamento poderá ser realizado presencialmente ou por meio remoto, conforme definido pela Administração, devendo a CONTRATADA disponibilizar treinamento presencial, nas dependências do Município de Rio Negrinho/SC, sempre que solicitado ou quando necessário para assegurar a adequada capacitação dos usuários.

3.1.20.3 Não haverá cobrança adicional de deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte ou quaisquer outras despesas decorrentes da realização presencial da implantação, instalação, configuração, testes ou treinamento, devendo tais custos estar incluídos no preço contratado.

3.1.21 CRITÉRIO FUNCIONAL DE ACEITE:

3.1.21.1 A solução somente será considerada implantada após comprovação, mediante testes realizados com acompanhamento da fiscalização, de que os 2 (dois) totens estão aptos a emitir senhas, as senhas emitidas em ambos os equipamentos são registradas no mesmo sistema de gerenciamento, as regras de atendimento e prioridade estão sendo observadas, os atendentes conseguem chamar, rechamar, cancelar, registrar não comparecimento e transferir senhas entre filas quando necessário, as chamadas são corretamente exibidas no televisor, os conteúdos institucionais podem ser exibidos sem impedir a chamada das senhas, os módulos administrativo e gerencial estão disponíveis e os relatórios mínimos previstos neste Termo de Referência podem ser gerados.

3.1.22 EQUIVALÊNCIA TECNOLÓGICA:

3.1.22.1 Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, independentemente da marca, fabricante, arquitetura, tecnologia, sistema operacional, banco de dados, linguagem de programação ou

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

modelo dos equipamentos utilizados, desde que atendam integralmente às funcionalidades, níveis de desempenho, condições de integração, segurança, suporte e demais requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.22.2 A descrição das funcionalidades possui caráter de requisito mínimo de resultado e não deverá ser interpretada como exigência de reprodução da arquitetura, interface, tecnologia ou forma de implementação atualmente utilizada pela Administração.

3.1.23 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA:

3.1.23.1 A CONTRATADA deverá observar os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, visando assegurar a continuidade da operação da solução de gerenciamento eletrônico de filas, o funcionamento dos totens emissores de senhas, das impressoras térmicas, do software, do módulo de atendimento e da integração com o televisor disponibilizado pela Administração.

3.1.23.2 Os chamados técnicos deverão ser classificados conforme a criticidade da ocorrência, considerando o impacto sobre o atendimento ao público, a indisponibilidade da solução, a existência de alternativa operacional e o prejuízo potencial à continuidade dos serviços.

3.1.23.3 Para fins de atendimento, ficam estabelecidos os seguintes níveis de criticidade:

I – Crítico: falha que impeça o funcionamento da solução como um todo, impossibilite a emissão de senhas nos dois totens, impeça a chamada de senhas pelos atendentes ou inviabilize a exibição das chamadas no televisor disponibilizado pela Administração.

II – Alto: falha que comprometa parcialmente a operação da solução, como indisponibilidade de um dos totens, falha em impressora térmica, lentidão severa, erro recorrente no módulo de atendimento ou instabilidade que prejudique significativamente o fluxo de atendimento.

III – Médio: falha que não impeça o atendimento ao público, mas prejudique funcionalidades administrativas, relatórios, configurações, cadastro de usuários, ajuste de filas, parametrizações ou exibição de conteúdos institucionais.

IV – Baixo: dúvidas operacionais, solicitações de orientação, pequenos ajustes de configuração, alterações de mensagens, layout básico de tickets, conteúdos institucionais ou demais demandas que não comprometam a continuidade do atendimento.

3.1.23.4 Os prazos máximos de atendimento e solução deverão observar a seguinte tabela:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

Criticidade	Primeiro atendimento	Solução ou medida de contorno
Crítico	até 2 horas úteis	até 4 horas úteis
Alto	até 4 horas úteis	até 8 horas úteis
Médio	até 8 horas úteis	até 2 dias úteis
Baixo	até 1 dia útil	até 5 dias úteis

3.1.23.5 Para falhas físicas em totens, impressoras térmicas ou demais hardwares fornecidos pela CONTRATADA que impeçam a operação regular da solução, a CONTRATADA deverá providenciar reparo, substituição do componente ou disponibilização de equipamento equivalente em até 2 (dois) dias úteis, contados da abertura do chamado.

3.1.23.6 O primeiro atendimento poderá consistir em contato remoto, diagnóstico inicial, orientação ao usuário, acesso remoto autorizado, registro da ocorrência e definição das providências necessárias para correção da falha.

3.1.23.7 Considera-se solução definitiva a correção da falha de forma estável, sem recorrência imediata do problema. Considera-se medida de contorno a adoção de procedimento temporário que permita a continuidade do atendimento ao público até a correção definitiva da falha.

3.1.23.8 A abertura dos chamados deverá ser realizada por canais disponibilizados pela CONTRATADA, devendo ser disponibilizado, obrigatoriamente, **atendimento por WhatsApp**, por meio de número informado à Administração durante toda a vigência contratual.

3.1.23.9 A CONTRATADA poderá disponibilizar, adicionalmente, sistema web, e-mail, telefone ou outro meio formal de registro.

3.1.23.10 Os prazos de SLA serão contados dentro do horário comercial da Administração, em dias úteis, inclusive para chamados críticos, salvo se houver previsão expressa de atendimento fora do horário comercial no edital ou contrato.

3.1.23.11 A CONTRATADA deverá manter registro dos chamados técnicos realizados durante a vigência contratual, disponibilizando ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, relatório contendo número do chamado, data e hora de abertura, solicitante, descrição da ocorrência, criticidade, data e hora do primeiro atendimento, providências adotadas, data e hora de solução e situação final.

3.1.23.12 O descumprimento reiterado dos prazos de SLA poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA à notificação formal, exigência de plano de ação corretivo e aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e na Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

3.1.23.13 Os prazos de SLA poderão ser suspensos quando a solução da ocorrência depender exclusivamente de providência da Administração, tais como liberação de acesso, energia elétrica, rede lógica, internet, disponibilização de servidor responsável, acesso físico ao local ou substituição de infraestrutura sob responsabilidade do Município, devendo a CONTRATADA registrar formalmente a dependência identificada.

3.1.23.14 A existência de medida de contorno não afasta a obrigação da CONTRATADA de providenciar a solução definitiva do problema no menor prazo tecnicamente possível.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de prestação dos serviços, mediante atesto do Fiscal do Contrato.

4.2 O primeiro pagamento ficará condicionado à conclusão da implantação, instalação, configuração, integração, testes e treinamento, bem como ao aceite da solução pela Administração.

4.3 Não haverá pagamento adicional ou específico pela implantação, instalação, configuração, integração, testes e treinamento inicial, devendo todos os respectivos custos estar integralmente incluídos no preço ofertado pela CONTRATADA.

4.4 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução contratual, incluindo a disponibilidade da solução, o funcionamento dos equipamentos disponibilizados, o suporte técnico, a manutenção, as atualizações e o cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

4.5 Não serão pagos serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações contratadas.

4.6 Havendo inconsistência na documentação fiscal, falha na prestação dos serviços ou pendência de aceite, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

5. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 O preço, constante no presente termo, caracterizando o valor unitário do objeto é fixo e irreajustável, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista alínea "d" do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Na hipótese de solicitação de revisão de preço pela empresa contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s)

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

5.4 Fica facultado à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

5.5 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

5.6 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados em contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Fornecer a solução contratada em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela implantação, configuração, testes, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

6.2 Fornecer 2 (dois) totens emissores de senhas com impressora térmica integrada e hardware necessário ao funcionamento da solução, em condições adequadas de uso, segurança e operação.

6.3 Configurar o sistema de gerenciamento eletrônico de filas conforme as necessidades da Administração, incluindo serviços, filas, prioridades, usuários, atendentes, guichês, mensagens, layout de emissão de senhas e painel de chamada.

6.4 Integrar a solução ao televisor disponibilizado pela Administração, permitindo a exibição das senhas chamadas, guichês de atendimento, últimas senhas chamadas e conteúdos institucionais definidos pelo Município.

6.5 Disponibilizar a solução sem limitação de usuários de acesso ao software, não sendo admitida cobrança adicional por quantidade de usuários cadastrados, usuários ativos, atendentes, gestores, administradores ou perfis necessários à utilização regular da solução pela Administração.

6.6 Prestar treinamento aos servidores indicados pela Administração, contemplando a operação dos totens,

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

módulo de atendimento, módulo administrativo, relatórios, gestão de filas e procedimentos básicos de suporte.

6.7 Prestar suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial, para correção de falhas, dúvidas operacionais, ajustes de configuração e manutenção da solução

6.8 Manter a solução atualizada, segura e funcional, corrigindo falhas de software, problemas de configuração e defeitos nos equipamentos fornecidos, sem ônus adicional para a Administração.

6.9 Preservar o sigilo das informações acessadas em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais.

6.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, equipamentos, componentes ou funcionalidades que apresentem defeito ou funcionamento inadequado durante a vigência contratual.

6.11 Apresentar relatórios de execução dos serviços sempre que solicitado pela fiscalização contratual, contendo informações sobre chamados, manutenções, ajustes, atualizações e ocorrências relevantes.

6.12 Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes e resíduos eletrônicos de sua propriedade substituídos ou retirados durante a execução contratual, quando aplicável.

6.13 Fornecer os bens conforme as especificações do item 3 (DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA) deste Termo de Referência.

6.14 Responder pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos bens/serviços fornecidos.

6.15 Cumprir o prazo de entrega estabelecido.

6.16 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.17 Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.19 Reparar corrigir, remover e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

6.20 Repor no prazo máximo de 5 (cinco) dias qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.

6.21 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si,

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.22 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.23 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação especifica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.24 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

6.25 Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - SC.

6.26 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.27 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho - SC.

6.28 Garantir a qualidade e a segurança do objeto.

6.28.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança do objeto, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, designando gestor e fiscal do contrato para verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

7.2 Disponibilizar o local de instalação, infraestrutura elétrica, rede lógica, acesso à internet, televisor para exibição das chamadas e equipamentos de informática necessários à utilização do módulo de atendimento pelos servidores.

7.3 Indicar os servidores que participarão do treinamento e os responsáveis pela operação e administração da solução.

7.4 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à configuração inicial do sistema, tais como serviços prestados, filas de atendimento, prioridades, guichês, usuários, mensagens institucionais e demais parâmetros operacionais.

7.5 Realizar o recebimento provisório e definitivo da solução, após testes e validação do funcionamento dos totens, do sistema de gestão de filas, da chamada de senhas e da integração com o televisor.

7.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, defeitos, indisponibilidades ou necessidades de ajuste, possibilitando a adoção das providências corretivas.

7.7 Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições contratuais, desde que os serviços tenham sido executados de forma regular e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.8 Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente autorizando/solicitando o fornecimento do objeto.

7.9 Disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento do objeto.

7.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.11 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.12 Sustar o recebimento dos bens/materiais/serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

7.13 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

7.14 Assegurar à contratada, livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos bens/materiais, desde que os responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados.

7.15 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

7.16 Designar um fiscal operacional para acompanhamento do contrato.

7.17 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos/execução dos serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

7.18 Prestar aos empregados da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

venham a ser solicitados sobre a execução do objeto.

7.19 Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 A implantação da solução deverá ser concluída **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Compra ou documento equivalente.

8.2 O prazo compreende o fornecimento dos equipamentos, instalação física dos totens, configuração do sistema, integração com o televisor disponibilizado pela Administração, realização dos testes operacionais, treinamento dos usuários e disponibilização da solução em pleno funcionamento.

8.3 Eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA antes do término do prazo, cabendo à Administração avaliar sua pertinência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

8.4 A solução será implantada no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Pedro Simões de Oliveira, nº 315, Centro, Rio Negrinho/SC, ou em outro local indicado pela Administração Municipal.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: **64**/03.002.2034.0004.0122.0003.3.3.3.90.0000000000, do orçamento vigente da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

10.1.2.1 Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**

10.1.2.4 **Deixar de apresentar amostra (quando solicitada) ou documentos referentes a proposta;**

10.1.2.5 **Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;**

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

10.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de 5 (cinco) dias corridos do encaminhamento do e-mail.

11. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e entrega técnica do objeto desta licitação, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados com fulcro no artigo 177 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

11.4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.6 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo **Sr. Fabiano Olsen**, ocupante do cargo de Diretor de TI, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à adequação, eficiência e qualidade do objeto adquirido, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato, no interesse da Administração Pública.

11.7 No caso da ausência ou impossibilidade de fiscalização do Contrato por parte do fiscal titular citado anteriormente, este será substituído pelo servidor **Sr. Maickel Reichwald**, Oficial Administrativo, no papel de suplente/fiscal substituto.

11.8 A gestão do contrato será exercida pela **Sra. Flavia Odorizzi Hacke**, Secretária de Administração e Recursos Humanos.

11.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

11.10 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

11.11 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 147 da Lei n 14.133/2021 e no que couber.

11.12 O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.

11.13 Deverá também aceitar, receber ou rejeitar os materiais/bens e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 147, da Lei n. 14.133/2021.

11.14 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.15 A Contratada deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

11.16 A Contratada deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador da Contratante, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos deste Termo de Referência, do edital, do contrato e da legislação aplicável.

12.2 A contratação possui natureza continuada, considerando que envolve a disponibilização mensal de solução integrada de gerenciamento eletrônico de filas, licenciamento de software, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, disponibilização dos totens emissores de senhas e garantia de funcionamento contínuo da solução durante a vigência contratual.

12.3 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.4 Durante toda a vigência contratual, inclusive em eventual prorrogação, a CONTRATADA deverá manter a solução em pleno funcionamento, prestando suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações e demais serviços necessários à continuidade da operação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Rio Negrinho, 22 de setembro de 2026.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967

Consultor Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

FLAVIA ODORIZZI HACKE

Secretária de Administração e Recursos Humanos

JOSIMA MACHADO DE SOUZA

Controladora Geral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ....., **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de **Rio Negrinho**. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de **Rio Negrinho**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/Data

_____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)
Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., portador(a) do CPF n.º ..... e da carteira de identidade n.º ....., DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incursa em nenhuma das vedações do §4º do Art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente

Local e data

_____

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E A EMPRESA [...]

CONTRATO Nº [...]/2026

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

HOMOLOGADO EM [...]

Por do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 200, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **83.102.756/0001-79**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. [...], inscrito no CPF sob o nº [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato origina-se do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 122/2026, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 15.259/2023 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Nas condições fixadas no edital e seus anexos, e em conformidade com as condições descritas na proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FILAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM SOFTWARE DE GESTÃO DE SENHAS, 2 TOTENS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM TELEVISOR DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme segue:

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

3 CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO, DOTAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

3.1 Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R$ ..... (.....), conforme quadro acima e proposta apresentada pela CONTRATADA, que integra o processo de Pregão Eletrônico n° 122/2026.

3.2 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de prestação dos serviços, mediante atesto do Fiscal do Contrato.

3.3 O primeiro pagamento ficará condicionado à conclusão da implantação, instalação, configuração, integração, testes e treinamento, bem como ao aceite da solução pela Administração.

3.4 Não haverá pagamento adicional ou específico pela implantação, instalação, configuração, integração, testes e treinamento inicial, devendo todos os respectivos custos estar integralmente incluídos no preço ofertado pela CONTRATADA.

3.5 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução contratual, incluindo a disponibilidade da solução, o funcionamento dos equipamentos disponibilizados, o suporte técnico, a manutenção, as atualizações e o cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

3.6 Não serão pagos serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações contratadas.

3.7 Havendo inconsistência na documentação fiscal, falha na prestação dos serviços ou pendência de aceite, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

3.8 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.10 O CONTRATANTE poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o CONTRATANTE na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

3.11 O preço, constantes no presente Termo, caracterizando o valor unitário do objeto são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista alínea "d" do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

3.12 Na hipótese de solicitação de revisão de preço pela empresa CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.13 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

3.14 Fica facultado à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

3.15 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

3.15.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados em contrato.

3.16 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: **64**/03.002.2034.0004.0122.0003.3.3.3.90.0000000000, do orçamento vigente da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

4 CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA, PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A implantação da solução deverá ser concluída **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Compra ou documento equivalente.

4.3 O prazo indicado no item 4.2 compreende o fornecimento dos equipamentos, instalação física dos totens, configuração do sistema, integração com o televisor disponibilizado pela Administração, realização dos testes operacionais, treinamento dos usuários e disponibilização da solução em pleno funcionamento.

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

4.4 Eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA antes do término do prazo, cabendo à Administração avaliar sua pertinência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

4.5 A solução será implantada no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Pedro Simões de Oliveira, nº 315, Centro, Rio Negrinho/SC, ou em outro local indicado pela Administração Municipal.

4.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório da entrega do(s) objeto(s), mediante sua certificação na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela contratada.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 A entrega do objeto deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e no Termo de Referência.

4.8.1 A nota fiscal deverá ser emitida para: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, CNPJ: 83.102.756/0001-79, situada à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 200, Centro Cívico, Rio Negrinho – SC, CEP: 89.295-077.

4.9 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura de Rio Negrinho.

4.10 A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - CONTRATANTE, através de servidor designado para este fim pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho - SC, para paralisar ou reiniciar as entregas durante a vigência do contrato.

4.11 Prorrogação: A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4.12 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

4.13 Contagem de Prazo: Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

5.2 A verificação da perfeita execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e seus anexos.

5.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do Art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4 As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º).

5.7 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.10 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

6 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

6.1 Efetuar as entregas de acordo com as exigências dos itens 3 (DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA) e 6 (DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA) do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico n° 122/2026.

6.2 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido pela mesma, o qual deverá ser imediatamente substituído, sempre que não atender às exigências do controle de qualidade.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/1990).

6.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho (SC).

6.6 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021).

6.7 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.8 Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do contrato.

6.9 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;

c) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato ou em decorrência dele.

6.10 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11 Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ocorrido.

6.12 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

6.12.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos fornecimentos contratados;

6.12.2 Perante o CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços ou entrega do objeto deste contrato;

6.12.3 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

6.13 Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante ao CONTRATANTE, solidariamente.

6.14 Demais obrigações constantes no Edital.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os previstos no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

7.2 Caberá ao fiscal do contrato:

7.2.1 Rejeitar objeto em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

7.2.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do fornecimento, conferido e aceito;

7.2.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

7.2.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

7.2.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços/entrega de produtos, fixando-lhe prazos para sua correção;

7.2.6 Notificar, por escrito, a Administração para abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;

7.2.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

7.2.8 Prestar aos empregados da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução do objeto.

7.2.9 Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

7.3 Compete ao CONTRATANTE:

7.3.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.3.2 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado neste contrato, na licitação e seus anexos.

7.3.3 Assegurar à CONTRATADA, livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega do objeto, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

7.3.4 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

7.3.5 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios

8 CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de extinção contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1 A sanção prevista na alínea "a" do subitem 8.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2 A sanção prevista na alínea "b" do subitem 8.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 do estatuto federal vigente.

8.1.3 A sanção prevista na alínea "c" do subitem 8.1 será aplicada ao responsável pelas infrações

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

8.2.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

8.2.2 Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

8.2.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.2.3.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

8.2.3.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

8.2.4 As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão/extinção.

8.2.5 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

8.2.6 Para o caso de extinção contratual decorrente de inexecução contratual culposa da CONTRATADA, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

8.2.6.1 Para exigir a pena convencional, não é necessário que o CONTRATANTE alegue prejuízo.

8.2.6.2 O montante de 10% (dez por cento) acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

8.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, a licitante/contratada que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município.

8.5 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos à licitante contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a extinção do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

8.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da licitante contratada, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

8.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.9 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

8.10 Do direito de defesa:

8.10.1 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10.1.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10.2 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 8.1, "c" e "d") requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.2.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC).

8.10.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e SICAF.

8.11 A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

8.12 Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CONTRATANTE pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

descumprimento das obrigações licitatórias.

9 CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

9.1 A extinção do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

9.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 Em caso algum a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

10.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, o objeto contratado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Poderão ser subcontratados alguns serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total a ser contratado, desde que sejam submetidos a previa autorização da Fiscalização da Prefeitura de Rio Negrinho, através do servidor designado para fiscalização do contrato e homologação do secretário da pasta.

11.2 A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 DOS ADITIVOS:

12.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 15.259/2023 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.1.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 12.1.1 a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 12.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

12.1.4 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.1.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.1.6 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.1.7 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela contratada, das prestações

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.1.8 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.1.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III. Alterações na razão ou na denominação social da contratada;

IV. Empenho de dotações orçamentárias.

12.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.2.1 A CONTRATADA deve se responsabilizar e conscientizar em ter feito uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

12.2.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.2.3 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade e por fatores superveniente e não previsíveis na época oportuna.

12.2.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar a contratada do compromisso sem aplicação de penalidades.

12.2.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

12.2.6 O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato para análise e deliberação da consultoria jurídica do CONTRATANTE e deverá ser instruído com

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2.7 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços a ser apresentada.

12.2.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

12.2.9 Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

13.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.259/2023.

13.3 A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

13.3.1 O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas do CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora CONTRATADA.

13.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

13.5 Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

13.6 Compete ao CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

13.7 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

13.8 O CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma de entrega do objeto.

13.9 Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Rio Negrinho, ... de .... de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

CONSULTORIA JURÍDICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2026

Ao Município de Rio Negrinho - SC

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme exigido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT./UNID./DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	(12 meses) SOLUÇÃO INTEGRADA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FILAS - Contratação mensal de solução integrada de gerenciamento eletrônico de filas e atendimento ao público, incluindo licenciamento do software, disponibilização, em regime de comodato, de 2 (dois) totens emissores de senhas com impressora térmica e hardware necessário, implantação, configuração, integração com 1 (um) televisor disponibilizado pela Administração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante a vigência contratual.	(...)	R$...	R$...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ ..... (.....).

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- TELEFONE:
- BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
- REPRESENTANTE E CARGO QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

- Prazo de Entrega: conforme edital.

- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 122/2026 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FILAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM SOFTWARE DE GESTÃO DE SENHAS, 2 TOTENS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM TELEVISOR DA ADMINISTRAÇÃO,** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, materiais, transporte, garantia/assistência técnica, lucros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

- Declaro também, que a licitante proponente se compromete a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b

Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200 – Centro – Rio Negrinho – SC – CEP: 89.295-077 – Tel.: (47) 3646-3636
E-mail: **licitacao@rionegrinho.sc.gov.br** / Homepage: https://rionegrinho.atende.net/

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acha-se aberto até às **09h00 do dia 09 de outubro de 2026,** Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FILAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM SOFTWARE DE GESTÃO DE SENHAS, 2 TOTENS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM TELEVISOR DA ADMINISTRAÇÃO**. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às **09h05min do mesmo dia**. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: https://comprasbr.com.br/ e http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636.

Rio Negrinho, 22 de setembro de 2026.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

JOSIMA MACHADO DE SOUZA
***.854.279-**
22/09/2026 14:42:57
Assinatura eletrônica conforme decreto municipal 13911/2020
Assinatura digital avançada.

ANDERSON GODOY
***.782.589-**
22/09/2026 15:41:45
Assinatura eletrônica conforme decreto municipal 13911/2020
Assinatura digital avançada.

buquerq
itacao@r

CAIO CESAR TREML
***.996.979-**
22/09/2026 14:53:18
Assinatura eletrônica conforme decreto municipal 13911/2020

EP: 89.2
grinho.a

FLAVIA ODORIZZI HACKE
***.917.899-**
22/09/2026 11:13:21
Assinatura eletrônica conforme decreto municipal 13911/2020
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p88830268da22b